

**ANEXO I À ATA DO JÚRI MISTRADO PARA ACESSO E INGRESSO NO CURSO DE MISTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DO POLITÉCNICO DE LEIRIA**

<b>CANDIDATOS ADMITIDOS</b>			
<b>Número de ordem</b>	<b>Nome</b>	<b>Classificação (de 0 a 200)</b>	<b>Resultado (Colocado/Não colocado)</b>
105516	Valdano Odair Sanó	185	Colocado
107274	Djamila Luyana Gonçalves Bandeira	182	Colocado
107080	Ana Rita Andrade Albuquerque	179	Colocado
104774	Maria João Costa Martins	179	Colocado
106576	Oswaldo Cipriano Mendonça	179	Colocado
106609	Kátia Sileide Pacheco Dutra	176	Colocado
106202	Mamadu Mane	176	Colocado
104070	Rute Filipa da Silva Palhais	176	Colocado
106599	Lucília de Sousa Pereira Rosa	173	Colocado

**Observações:**

O candidato não colocado por falta de vaga, tem possibilidade de transitar a candidatura para a 2.ª fase nos termos do referido no número 5.3 do Edital.

<b>CANDIDATOS PELO NÚMERO 2.1 ALÍNEA E) DO EDITAL NÃO COLOCADOS POR NÃO TEREM APRESENTADO OS DOCUMENTOS ATÉ À ANTEVÉSPERA DA “PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS” E QUE PODEM TRANSITAR A CANDIDATURA PARA A 2.ª FASE (Número 5.3 do edital)</b>		
<b>Número de ordem</b>	<b>Nome</b>	<b>Classificação (de 0 a 200)</b>
104824	Sónia Maria da Conceição Murraças Campos	188
105496	Diogo Alexandre dos Reis Baptista	185

<b>CANDIDATOS EXCLUÍDOS</b>	
<b>Nome</b>	<b>Fundamentação</b>
Patrícia Ferreira de Oliveira Viva	4) O currículo escolar, científico ou profissional de que é detentor não foi reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho técnico-científico da escola

**Observações:**

- 1) Não comprova ser titular do grau de licenciado ou equivalente legal na área XXXXXXXXXX.
- 2) Não comprova ser titular de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo na área XXXXXXXXXX.
- 3) O grau académico superior estrangeiro na área XXXXXXXX de que é detentor não foi reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo conselho técnico-científico da escola.
- 4) O currículo escolar, científico ou profissional de que é detentor não foi reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho técnico-científico da escola.

- 5) Após a aplicação da fórmula dos números 4.1. e 4.2. do Edital o candidato não obteve uma classificação igual ou superior a 95 pontos, na escala numérica inteira de 0 a 200.
- 6) O candidato não apresentou os documentos obrigatórios para efeitos de instrução do processo de candidatura ou os mesmos não se encontravam devidamente certificados.